



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

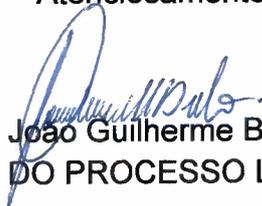
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

**MEMORANDO Nº 47/2020**

Data: 13/04/2020  
Para: Gabinete do Vereador Fabio Rodrigo Pedroso  
De: Diretoria do Processo Legislativo

Estamos encaminhando cópia do Ofício Externo nº 841/2020, em resposta a Indicação nº 103/2020, Ofício Externo nº 845/2020, em resposta a Indicação nº 104/2020, Ofício Externo nº 885/2020, em resposta ao Requerimento nº 79/2020, Ofício Externo nº 974/2020, em resposta ao Requerimento nº 78/2020, Ofício Externo nº 991/2020, em resposta a Indicação nº 91/2020, Ofício Externo nº 1039/2020, em resposta a Indicação nº 120/2020, e Ofício Externo nº 1093/2020, em resposta ao Requerimento nº 76/2020, de sua autoria.

Atenciosamente,

  
João Guilherme Belo

DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

  
06/05/20



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Governo

**OFÍCIO\_EXTERNO nº 991/2020**

Araucária, 30 de março de 2020

Ao(À) Senhor(a): AMANDA NASSAR  
DD. Presidente da Câmara  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
Araucária/Paraná

Assunto: Resposta a Indicação nº 91/20 - PA 17925/2020

Prezado(a);

Em resposta a indicação nº 91/20, do vereador Fábio Pedroso, que solicita limpeza e roçada no final da rua Paulo Alves Pinto, Iguaçu, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente informou que foram reiniciados os serviços de roçada com o novo contrato. Nos próximos dias serão intensificados os trabalhos e atendidas as demandas.

Relacionado aos terrenos lindeiros de vias públicas, seguem artigos da Lei Municipal 2159/2010:

"Art. 168 - A limpeza do passeio fronteiro, pavimentado ou não, às residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, ou mesmo terreno baldio, será de responsabilidade de seus ocupantes ou proprietários, devendo ser efetuada, sem prejuízo aos transeuntes, recolhendo-se ao depósito particular de lixo todos os detritos resultantes da limpeza."

"Art. 173 - Todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservar limpas e desobstruídas as valas e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos."

Atenciosamente.



Assinado eletronicamente por:  
GENILDO PEREIRA CARVALHO  
015.048.429-10  
assinado 31/03/2020 11:03:19  
eletronicamente

PROTOCOLO Nº	2349/2020
EM:	06/04/2020
FUNCIONÁRIO Nº	Genildo Pereira Carvalho

Auxiliar Administrativo